

CONTRATO Nº 0187/2015
PROCESSO Nº 2015-025280
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA INAPI - INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREAO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **INAPI - INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Parque Oeste, s/nº - Galpão 01, distrito Industrial - Macaranaú- CE, CEP **61.939-120**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.008.080/0001-33**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR WAGNER COELHO NOJOZA FREITAS**, Identidade nº **013.998/07-CRC/CE**, CPF nº **766.149.803-00**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2015-025280, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.**

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **07/12/2015** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.



- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **R-DSU - Divisão de Suprimentos da CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão **fixos e irreeajustáveis**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitoria /ES, 26/02/16

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 916.085.897-49

INAPI - Ind. Nordestina de Acessórios PI Irrigação Ltda
Cesar Wagner Coelho Nojoza Freitas
Procurador
CÉSAR WAGNER COELHO NOJOZA FREITAS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 766.149.803-00

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Vitória (ES), Segunda-feira, 29 de Fevereiro de 2016.

FGTA, deste Instituto, a partir de 25.02.2016.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor efetivo, **GUSTAVO STEIM DA SILVEIRA**, número funcional 3297985, para exercer a **FUNÇÃO GRATIFICADA ADMINISTRATIVA - FGA** deste Instituto, a partir de 25.02.2016.

Cariacica, 25 de fevereiro de 2016.

ALBERTONE SANT'ANA PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 218051

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO Nº 0187/2015

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: INAPI - INDÚSTRIA NORDESTINA DE ACESSÓRIOS PARA IRRIGAÇÃO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

VALOR: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 063/2015
Protocolo: 2015-025280

Vitória, 29 fevereiro de 2016.
PABLO FERRAÇO ANDRÉAO
Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 218017

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 01/2013

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

CNPJ/MF nº. 06.656.711/0001-03
Contratada: Quality Serviços e Construções Ltda.

CNPJ/MF nº. 07.599.862/0001-21
Processo: 59358572

Objeto: rescindir unilateralmente, o Contrato de Execução de obra, com fornecimento de mão de obra e materiais de construção da Escola Técnica Estadual no Município de Iúna, com base nas cláusulas 12.1.3 do Contrato 01/2013, art. 80, I E V e art. 81, §3º da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº. 049-R de 24 de agosto de 2010, e os art. 78, I. II e V e art. 79, I da Lei 8.666/93.

Vitória, 25/02/2016
João Guerino Balestrassi
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.
Protocolo 218233

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº. 01/2014

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI

CNPJ/MF nº. 06.656.711/0001-03
Contratada: Quality Serviços e Construções Ltda.

CNPJ/MF nº. 07.599.862/0001-21
Processo: 63200473

Objeto: rescindir unilateralmente, o Contrato de Execução de obra, com fornecimento de mão de obra e materiais de construção da Escola Técnica Estadual no Município de Viana, com base nas cláusulas 14.1. do Contrato 01/2014, art. 80, I E V e art. 81, §3º da Portaria SEGER/PGE/SECONT nº. 049-R de 24 de agosto de 2010, e os art. 78, I. II e V e art. 79, I da Lei 8.666/93.

Vitória, 25/02/2016
João Guerino Balestrassi
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional.
Protocolo 218240

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - PRORROGAÇÃO

Edital 007/2015 - Programa Bolsa Universitária NOSSABOLSA
O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, prorroga para o dia 29 de fevereiro de 2016 até às 18 horas, o prazo de matrícula nas Instituições de Ensino Superior - IES para os candidatos selecionados no referido edital, proc. 72266325. As informações estão disponíveis nas páginas eletrônicas www.fapes.es.gov.br e www.nossabolsa.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, 1080, América Centro Empresarial, 7º andar, sala 702, Mata da Praia, Vitória/ES.

Vitória, 26 de fevereiro de 2016.

José Antonio Bof Buffon
Diretor-presidente/FAPES
Protocolo 218314

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO - FAPES, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 15 da Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2013,
RESOLVE:
NOMEAR, Ana Ivone Salomon Marques, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº

46, de 31 de janeiro de 1994, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Adjunto, Ref. QC-01, da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito

Santo.
Vitória, 26 de fevereiro de 2016.
Valéria Fagundes
Diretora Presidente em exercício
Protocolo 218282

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA BOLSAS MESTRADO, DOUTORADO E TAXA DE BANCADA
CONTRATANTE: FAPES - **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNCITEC
VALOR MENSAL: Conforme tabela em vigor de Bolsa de pós-graduação e da Taxa de Bancada.
VIGÊNCIA: a partir de 01 de Março de 2016. **Data Assinatura:** 26/02/2016.

Processo	Bolsista	T.O	Nº Parcelas	Tipo
73480045	Wesley de Souza Campos Correa	47/16 48/16	48 48	DO TB
73486558	Marcel Bussular Martinuzzo	49/16 50/16	48 48	DO TB
73479977	Aline Silva Gomes	51/16 52/16	48 48	DO TB
73497215	Liliana Aparecida Ribeiro Martins	53/16 54/16	48 48	DO TB
73479845	Karina Bertazo Del Carro Giacomini	55/16 56/16	48 48	DO TB
73479209	Julia Frederica Effgen	59/16	24	MA
73479187	Amanda Meschiatti Vasconcellos	60/16	24	MA
73479101	Maisa Favero Costa	61/16	12	MA
73479055	Luana Gaigher Gonçalves	62/16	24	MA
73479276	Bruno Jesus Bianchi	65/16	24	MA
73479012	Pâmela Barbosa	66/16	24	MA
73478989	Ruben Mauro Lucchi Rodrigues	67/16	24	MA
73478911	Thays de Carvalho Amorim	68/16	24	MA
73478849	Thais Gonçalves Sartori	69/16	24	MA
73478768	Suelen Ferreira da Conceição	70/16	24	MA
73478725	Edmilson Caetano Ferreira	71/16	21	MA
73478687	Francis Dallorto de Oliveira	72/16	24	MA
73478580	Fabiane Vasconcelos S. Zimerer	73/16	24	MA
73478563	Débora Rigamonti G. Cruz Freire	74/16	24	MA
73476706	Larissa Netto Lira Rangel	75/16	24	MA

*MA - Mestrado Acadêmico / DO - Doutorado / TB - Taxa de Bancada.
Valéria Fagundes
Diretora Presidente/FAPES - Em exercício

Protocolo 218179